

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037001376

Nome: CETESI

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 46/2021

I - Histórico

O **Centro Educacional CETESI**, mantido pelo **CETESI Centro Técnico em Saúde e Informática**, inscrito no CNPJ sob o N. 07.490/0001-62, situado na Rua I, nº 26, Quadra 115, Lotes de 1 ao 26, Parque da Colina I, Formosa /GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização do Curso Técnico de Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 035/2019;
- Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Plano de Curso e Plano de Estágio;
- Checklist;
- Diligência N. 35/2020 e E-mails;
- Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;;
- Documentos Pessoais;
- CNPJ e Contrato Social;
- Declaração de Convênio;
- Resolução de Autorização e de Credenciamento;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Declaração de Capacidade Financeira;
- Diligência de nº 53/2019;
- Declaração do Corpo Docente Consignando que há corpo docente para ministrar o curso;
- Contrato de locação do Imóvel e Comprovante de endereço;
- Quadro de ocupação das salas;
- Despacho 49/2019;
- E-mails de Solicitação das Visitas e Confirmação da Visitas;
- Termo de Compromisso dos Especialistas;
- Portaria n 16/2020 e E-mail;
- Instrumento Técnico da Comissão de Especialistas e E-mail;;
- Ofício informando que a visita foi presencial;
- Relatório de visita Técnica;
- Manifestação da Instituição;
- Nominata do Técnico Administrativo e docente ;
- Nota fiscal de material de laboratório;

- Ofício do último Contrato do convênio;
- Plano de Curso atualizado de Enfermagem;
- Protocolo do alvará da Vigilância Sanitária;
- Contrato da biblioteca virtual;
- Documentos dos professores.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores:

O Centro Educacional CETESI obteve seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 03/2018 e o Curso Técnico em Enfermagem autorizado por meio da Resolução CEE/CEP nº 04, ambas com vigência até 31/12/2019.

2. Da Parte Documental:

Consta dos presentes autos, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros.

3. Da Comissão de Verificação:

A documentação apresentada pela requerente atende ao quanto vaticina a Resolução CEE/CEP N. 4/2015. Foi realizada visita técnica virtualmente por meio da ferramenta Zoom no dia 28/09/2020, bem como visita *in loco* no dia 13/11/2020, pela Comissão Verificadora, composta pelas especialistas, Denise Baldessini Martinho, e, Luciane de Aparecida de Oliveira. A Comissão Verificadora analisou toda a documentação acostada aos autos e expediu relatório circunstanciado, contemplando as seguintes dimensões:

Dimensão I - Análise Documental (N/A);

Dimensão II - Estrutura da Instituição de Ensino (2,5);

Dimensão III - Documentos de Planejamento Escolar (3,3);

Dimensão IV - Comunicação Sobre o Curso (3,8);

Dimensão V - Plano de Avaliação Institucional (3,7);

Dimensão VI - Política de Articulação com as Empresas (1,8).

Quanto a nota atribuída à Instituição de Ensino, considerando a escala de verificação para cada item que compõe as dimensões avaliadas, **concluiu a Comissão Verificadora por atribuir, consoante a média ponderada, a nota final 2,8 (insuficiente) para a Instituição.**

4. Da Estrutura Física:

A Instituição possui as seguintes instalações: 1 (uma) biblioteca, 06 (seis) salas de aulas, 01 (uma) sala para professores, 04 (quatro) banheiros, 01 (um) auditório, bem como espaço para convivência, dispensa, sala de diretoria, laboratório de informática, laboratório de enfermagem, dispensa e laboratório de anatomia e fisiologia.

Segundo a Comissão de Especialistas são seis salas disponíveis para o curso em questão, as salas de aula e os banheiros possuem acessibilidade e o auditório, por ocasião da visita, encontrava-se vazio, sem nenhuma cadeira. Mas, restou identificado que a Instituição possui áreas físicas bem estruturadas e salas de aula amplas.

5. Estrutura Tecnológica:

Quanto aos recursos tecnológicos, o CETESI conta com 09 (nove) TVs, 02 (dois) datashows, apostilas confeccionadas pelos professores e disponibilizadas em PDF na plataforma para acesso aos alunos, um Software Unicollege e Unibook e o laboratório de informática.

6. Laboratório de Informática:

A Instituição conta com um Laboratório de Informática contendo 08 (oito) computadores com acesso à internet de 50 MB. Segundo a Comissão de Especialistas tal **laboratório é insuficientes para garantir pleno funcionamento da comunidade acadêmica**. Entretanto, após a visita, a instituição adquiriu mais 03 (três) máquinas e tem previsão para aquisição de mais 04 (quatro) nos próximos meses, relato da diretora pedagógica.

7. Dos laboratórios específicos:

A Instituição conta com um Laboratório de Enfermagem (55m²) e relacionou nos autos os materiais e equipamentos para a realização das aulas práticas. No entanto, a Comissão de Especialistas sugeriu a aquisição de alguns materiais importantes para o desenvolvimento do curso.

8. Da Biblioteca e Acervo

Consta dos autos que a Instituição conta com biblioteca 50,10m², um acervo de 101 exemplares. Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca encontra-se organizada e com potencial para gestão do sistema de empréstimo; entretanto, **é necessário investimento na aquisição de exemplares com data atualizada, e ainda oferecer aos alunos condições de estudos individuais**.

Insta esclarecer que **não há bibliotecário para atender ao departamento da biblioteca**, são os funcionários da secretaria que revezam para o atender os alunos e professores.

Há um Sistema de Gestão Unibook, que atende a gestão de registros de matrículas, financeiro dados dos alunos e funcionários emissão de certificado e declarações. Tal sistema permite o acompanhamento dos diários, relatórios finais e notas que são lançadas no diário on-line pelos professores no Unicollege.

9. Do corpo docente:

Ao todo são 09 (nove) professores com formação na área do curso, conforme especificado no Plano de Curso (pag. 92), quais sejam:

Nome	Formação	Disciplinas
Crislaine Andrade de Sousa	Bacharelado em Enfermagem	Ética Profissional; Enfermagem em Clínica Médica
Elvina de Sousa Barbosa	Bacharelado em Enfermagem e Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho	Microbiologia e Parasitologia; Enfermagem em Saúde Pública I
Daniella Ferreira dos Santos	Fisioterapeuta	Anatomia e Fisiologia Humana
Júlia Regina José de Souza	Bacharelado em Enfermagem, Especializada em Saúde Coletiva – Saúde da Família e Pós-Graduação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial	Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde
Thalison Batista de Andrade	Bacharelado em Enfermagem	Enfermagem em Nutrição e Dietética; Enfermagem Médica Cirúrgica I; Farmacologia

Geovana de Oliveira Chaves	Psicóloga	Enfermagem em Saúde Mental
Veraluza Vieira de Lima Oliveira	Bacharelado em Enfermagem	Enfermagem em Calculo de Medicação
Júlia Regina José de Souza Aprígio	Bacharelado em Enfermagem, Especializada em Saúde Coletiva – Saúde da Família e Pós-Graduação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial	Introdução à Enfermagem I
Silviane Pereira Lopes	Bacharelado em Enfermagem	Enfermagem Materno-Infantil
ThaysMeyre Maciel Oliveira	Bacharelado em Enfermagem	Estágio Supervisionado

10. Dos Requisitos de acesso:

Para o acesso ao Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, o aluno deverá ter concluído o ensino médio ou estar cursando o 2º ano do ensino médio ou equivalente. Mas, somente receberá o diploma de técnico, após a conclusão e a apresentação do Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio. Não ficou claro a idade mínima de ingresso ao curso.

11. Das Vagas:

Consta dos autos a pretensão dos gestores de ofertar vagas no período matutino, vespertino, noturno e final de semana, num total de 40 vagas por turma. Ou seja 160 vagas anuais.

12. Dos Justificativa e Objetivos do Curso:

A justificativa deixa clara a necessidade de capacitar o profissional que atenda o mercado de trabalho, na execução das atividades de Técnico em Enfermagem e especifica todos os objetivos propostos para atender ao aluno de modo eficaz.

13. Do perfil de conclusão:

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

14. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Enfermagem conta com carga horária total de 1.890 horas, das quais, 1.260 horas são teórico práticas e 630 horas de estágio profissional supervisionado.

A carga horária atende ao estabelecido na legislação em vigor e apresenta-se da seguinte forma:

- **Módulo básico** – com 240 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos I e II.
- **Módulo I** – com carga horária de 240 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 480 horas teórico-práticas, e de 420 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem.
- **Modulo III** – com 300 horas teórico-práticas, e de 210 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem.

É importante salientar que não há previsão no plano de curso sobre especialização de nível médio.

15. Do Estágio Supervisionado:

Está descrito no Plano de Curso (pág. 16) que o estágio profissional supervisionado será de 630 horas, preferencialmente, realizado ao longo de cada etapa ou módulo do curso, permeando o desenvolvimento dos componentes curriculares.

16. Dos Convênios:

Consta dos autos uma Declaração que trata acerca do Convênio estabelecido entre a Instituição e a Secretaria de Saúde do Município de Formosa para a realização dos Estágio Supervisionados.

Ressalta-se que os campos para o Estágio Supervisionado foram: Hospital Municipal de Formosa, UPA e Unidade Básica de Saúde, sendo o Máximo de 56 (cinquenta e seis) alunos por semestre.

Consta, por fim, no bojo dos autos, instrumento de parceria/convênio n. 004/2021.

17. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013.

Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Não restou identificado inconsistências e impropriedades significativas, tanto no Regimento Escolar, quanto na Proposta Pedagógica da Instituição, contudo, referidos documentos são carecedores de atualização.

18. Considerações da Comissão de Especialistas:

A comissão de Especialista teceu comentário acerca da Instituição e sugeriu algumas alterações conforme segue:

- Que o Projeto Político Pedagógico seja refeito conforme a realidade institucional, incluindo o TCC que foi demonstrado que existe, enquanto atividade final, mas que em momento algum é citado no regimento, no PPP e no Plano de Curso.
- Aquisição e manutenção de simuladores, de equipamentos, de materiais de primeiro socorros, aparelhos, roupas e travesseiro.
- Investimentos na Biblioteca, aquisição de coleção de exemplares de livros para subsidiar os estudantes em pesquisas. Implantação para o estudo individual e uma referência bibliográfica para o curso em questão.
- Manutenção na rampa de acessibilidade na entrada da instituição.

21. Considerações dos Gestores da Instituição:

No dia 19/11/2020, a Instituição, por meio de seus gestores, se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas, nos seguintes termos:

- Anexaram os alvará atualizados.

- Informaram que atenderiam as sugestões no sentido de realizar a manutenção da rampa de acessibilidade na entrada da Instituição.
- Com relação aos laboratórios de enfermagem, tendo em vista o ano atípico em virtude da pandemia, se propuseram a fazer a aquisição dos materiais solicitados até o mês de fevereiro de 2021 e enviaram fotos e notas fiscais dos equipamentos e materiais adquiridos, dentre eles já foi adquirido o simulador adulto.
- Informaram que trabalham com o sistema virtual de aprendizagem integrado ao Unicollege, onde os alunos têm acesso pelo link <https://eadmax.net/cetesifor>, que quando informando o número de matrícula ou CPF e a senha inicial de 1 a 8 (podendo ser alterada posteriormente). Para o ano de 2021, farão aquisição de novos títulos atualizados para compor a biblioteca física.
- Acatarem as orientações da Comissão no que se refere as atualizações do Regimento Escolar, do Plano de Curso e do Projeto Político Pedagógico.

III - VOTO

Após análise documental, bem como as adequações noticiadas no curso do processo pela Instituição de Ensino e tendo por referência o Relatório da Comissão Verificadora, voto por:

a) Validar os atos pedagógicos referente ao curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo **Centro Educacional CETESI**, mantido pelo CETESI Centro Técnico em Saúde e Informática, inscrito no CNPJ sob n. 07.490/0001-62, situado na Rua I, nº 26, Quadra 115, Lotes 01/26, Parque da Colina I, Formosa-GO, até a presente data;

b) Recredenciar o **Centro Educacional CETESI**, mantido pelo CETESI Centro Técnico em Saúde e Informática, inscrito no CNPJ sob o N. 07.490/0001-62, situado na Rua I, nº 26, Quadra 115, Lotes de 1 ao 26, Parque da Colina I, Formosa /GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, até **31/12/2022**;

c) Renovar a Autorização, até **31/12/2022**, do Curso Técnico em Enfermagem com carga horária total de 1.890 horas, ofertado pelo o **Centro Educacional CETESI**, com 160 (cento e sessenta) vagas anuais;

d) Aprovar o Plano de Curso do Técnico em Enfermagem com carga horária total de 1.890 horas, das quais, 1.260 horas teórico práticas e 630 horas destinadas ao estágio profissional supervisionado;

e) Aprovar a Habilitação Técnica de Nível Médio em enfermagem, com uma saída intermediária de qualificação em Auxiliar de Enfermagem, consoante o Plano de Curso do **Centro Educacional CETESI**, ora aprovado;

f) Determinar que o acesso do aluno ao Curso Técnico em Enfermagem terá como pré-requisito idade mínima de 17 anos e estar cursando no mínimo a 2ª série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos, sendo que o diploma deverá ser expedido somente após a comprovação de conclusão no ensino médio ou etapa equivalente e 18 anos completos;

g) Determinar que a Instituição de Ensino implemente e **cumpra integralmente as determinações contidas na Resolução CEE/CEP n. 04 de 25/01/2018, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de cassação deste ato autorizativo**, sobretudo quanto a: adequação dos laboratórios de enfermagem e informática; ampliação e atualização das obras do acervo do curso; adequação da forma de avaliação de modo qualitativo; e elaboração e apresentação do Plano de Operacionalização de Estágio Curricular Obrigatório;

h) Determinar que a Instituição de Ensino se atente para as recomendações da Comissão de Especialistas, especialmente para o pleno atendimento das contidas no item 18 do presente parecer, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de cassação deste ato autorizativo**;

i) Determinar a inserção da Resolução de renovação de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;

j) Determinar que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N. 9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 de março de 2021.

Eduardo Vieira Mesquita
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, **por unanimidade**, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 04/03/2021, às 22:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 05/03/2021, às 07:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018591091** e o código CRC **F15E26D2**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037001376



SEI 000018591091